

Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de janeiro de 2023

À:

Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública do Jaboatão dos Guararapes
("EMLUME")

A/C:

Ilmo. Sr. Paulo Roberto Sales Lages – Presidente do EMLUME

Ref.: Concessão Administrativa dos Serviços de Iluminação Pública de Jaboatão dos Guararapes/PE

Assunto: Divergência no Contrato referente ao prazo de elaboração e submissão ao Poder Concedente, do Cadastro Base.

Senhoras e Senhores,

1. A **LUZ DE JABOATÃO ENERGIA S/A**, sociedade de propósito específico constituída especialmente para a execução do Contrato de Concessão em epígrafe, que tem como objeto a Concessão Administrativa dos serviços de Iluminação Pública no Município, incluindo a implantação, instalação, recuperação, modernização, melhoramento, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, vem expor o que se segue e requerer a confirmação da d. EMLUME de que está de acordo com os termos aqui colocados.

2. Nos termos do Contrato de Concessão, há dúvida razoável a respeito do prazo de elaboração e submissão ao Poder Concedente, do Cadastro Base, pela Concessionária, à EMLUME. De um lado, a cl. 12.3(iii) prevê que, em até 90 dias contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, a Concessionária deverá elaborar e submeter ao Poder Concedente o Cadastro Base.

3. De outro lado, a cl. 15.2 prevê que, no prazo de até 90 dias, contados da Data de Eficácia, a Concessionária deverá elaborar e submeter o Cadastro Base. Note-se, assim, que há divergências contratuais a respeito da data de apresentação do documento em discussão ao Poder Concedente.

4. Há que se ressaltar que a cl. 15.3 do Contrato de Concessão faz referência expressa à cl. 15.2 (que trata da apresentação vinculada à Data de Eficácia) quando traz as obrigações da EMLUME referentes à aprovação do Cadastro Base. Na mesma linha, a cl. 7.1.1 prevê que são bens vinculados à concessão aqueles que pertençam à Administração Pública Municipal e sejam cedidos para a Concessionária, "conforme

Cadastro Base aprovado na forma da Subcláusula 15.3". Tais cláusulas parecem vincular a apresentação do Cadastro Base em prazo determinado, contado após a Data de Eficácia do Contrato de Concessão, e não após a publicação do extrato do Contrato de Concessão no Diário Oficial do Município.

5. De todo modo, tendo em vista que a apresentação do Cadastro Base em data futura não impacta, em qualquer medida, as obrigações atualmente a cargo da Concessionária e do Poder Concedente, que continuarão a ser adequadamente cumpridas, a Concessionária reitera à EMLUME que, conforme as tratativas realizadas pelas partes em reunião presencial, na data de 08 de dezembro de 2022 na sede da EMLUME, o Cadastro Base será elaborado e submetido ao Poder Concedente até a data de **30 de março de 2023**, sem qualquer impacto à Concessionária.

6. A elaboração e submissão do Cadastro Base será realizada de forma adequada, até a mencionada data, com as informações necessárias para a execução das obrigações impostas contratualmente à Concessionária e atualização das informações a ela apresentadas.

Mantemo-nos à disposição.

Sem mais para o momento,

CARLOS EDUARDO CARDOSO DE
SOUZA:08068048740

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO CARDOSO
DE SOUZA:08068048740
Data: 2023.01.24 14:43:46
+03'00'

CARLOS EDUARDO CARDOSO DE SOUZA
Luz de Jaboatão Energia S/A

De acordo:

PAULO ROBERTO SALES
LAGES:23131543434

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO SALES
LAGES:23131543434
Data: 2023.01.24 15:08:03
+03'00'

PAULO ROBERTO SALES LAGES
Presidente do EMLUME

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG: